



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1362/90

Dispõe sobre denominação de uma Praça.

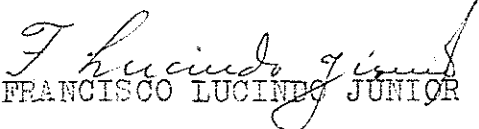
A Câmara Municipal de Santa Luzia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Praça construída na entrada do Bairro Pinhões, junto à MG-20, denominar-se-á FRAÇA HERMINIA BAHIA DINIZ (NANÁ BAHIA).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de Maio de 1990.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE